

**Edital n. ° 001/2021  
PRONATEC/MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS -Bolsa Formação  
Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas**

A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, por meio da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego–PRONATEC/MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS –Bolsa Formação, considerando a Lei federal n. ° 12.513/2011 e suas alterações, a Resolução CD/FNDE nº. 23, de 28 de junho de 2012, e a Portaria n. ° 0162/2021 - SEDUC, Processo N. ° 202100006006657, publica ata de recurso e o resultado final, conforme quadro abaixo:

Nome do Candidato	Recurso
Cláudio Antônio Amoury Silva	<p>A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, segue criteriosamente o Edital e após a reanálise da sua documentação por esta comissão, seu recurso foi indeferido.</p> <p>Segue abaixo detalhadamente sua pontuação obtida:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) <b>Titulação: 25</b> (pós-graduação) <b>pontuação não cumulativa</b></li> <li>2) <b>Experiência na docência presencial: 0 pontos</b> <b>DECLARAÇÃO DO CGPRONTEC, os períodos de 09/10/2017 a 24/11/2017 e 13/08/2019 a 16/09/2019, não pontuam por não configurar semestre.</b> <b>DECLARAÇÃO DA SEDI, não pontua, pois, nenhum período configura semestre.</b></li> <li>3) <b>Experiência em extra docência: 15 pontos</b> COM BRAXIS S/A: o período de 03/07/2017 até 29/12/2017, não pontua, pois não configura um semestre; DECLARAÇÃO DO PRONATEC/SEDUC: o período de 16/03/2018 a 01/12/2018 e 16/09/2019 a 12/11/2020: 15 pontos.</li> </ol> <p>Informamos ainda que, segundo o Edital, <i>item 5.2, a experiência profissional: docência ou exta-docência são considerados apenas os últimos 04 anos.</i></p> <p>Sua pontuação total foi de 40 pontos.</p>
Herbert Carneiro Viana	<p>Entramos em contato com a Unidade Escolar e eles disseram que encontraram seu certificado de especialização, diante do fato seu recurso foi deferido. Segue a análise do Processo Seletivo, por esta comissão:</p> <p>Segue abaixo detalhadamente sua pontuação obtida:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) <b>Titulação: 25</b> (pós-graduação) <b>pontuação não cumulativa.</b></li> <li>2) <b>Experiência na docência presencial: 0 pontos</b> DECLARAÇÃO DO IF: o período de 02/02/2002 a 01/01/2008, não pontua, porque segundo o Edital, <i>item 5.2, a experiência profissional: seja docência ou exta-docência são considerados apenas os últimos 04 anos</i></li> <li>3) <b>Experiência em extra docência: 15 pontos</b> DECLARAÇÃO DO PRONATEC, 15/08/2017 a 30/11/2018, 10 pontos;</li> </ol>

	<p>17/09/2019 a 17/03/2020, 05 pontos 01/08/2020 a 23/09/2020, 0 pontos</p> <p>Sua pontuação total foi de 40 pontos.</p>
<p>Charles Antônio Gonçalves Moreira</p>	<p>A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, segue criteriosamente o Edital, e após a reanálise da sua documentação por esta Comissão, seu recurso foi deferido.</p> <p>Segue abaixo detalhadamente sua pontuação obtida:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) <b>Titulação: 25 (pós-graduação) pontuação não cumulativa.</b></li> <li>2) <b>Experiência na docência presencial: 0 pontos</b></li> </ol> <p>CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO, o período de 03/11/2020 até a presente data, não configura um semestre.</p> <p>DECLARAÇÃO DO IFGOIANO, o período de 09/05/2020 a 09/08/2020, não configura um semestre.</p> <p>DECLARAÇÃO DA UNIRV: a data apresentada não é possível mensurar o período, porque conforme Edital, item 4.3, c.3) <i>declaração em papel timbrado de órgão público, no original ou cópia autenticada, contendo a função desempenhada, a data (dd/mm/aa) de início e de término da atividade.</i></p> <p>DECLARAÇÃO DO IFGOIANO, o período de 23/06/20 a 23/10/2020, não configura um semestre;</p> <p>DECLARAÇÃO DO COL. EST. ASSIS CHATEAUBRIAND, o período de 01/09/2020 até 15/12/2020, não configura um semestre;</p> <p>DECLARAÇÃO DO 08/2020NSGE: o período de 03/08/2020 a 12/10/2020, não configura um semestre;</p> <p>DECLARAÇÃO 07/2020NSGE: o período de 03/08/2020 a 12/10/2020; não configura um semestre;</p> <p>DECLARAÇÃO DA SEDI: o período de 24/07/2017 a 15/09/2017, não configura um semestre;</p> <p>DECLARAÇÃO DA SEDI: o período de 29/05/2017 a 21/07/2017, não configura um semestre;</p> <p>DECLARAÇÃO DA SEDI: o período de 21/01/2017 a 17/02/2017, não configura um semestre;</p> <p>DECLARAÇÃO DA SEDI: o período de 20/02/2017 a 31/03/2017, não configura um semestre</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>3) <b>Experiência em extra docência: 15 pontos</b></li> </ol> <p>CRA PECUÁRIA TÉCNICA LTDA, o período de 24/08/2017 a 24/08/2018: 15 pontos.</p> <p>NUTROS E NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, o período de 02/05/2011 a 01/06/2017, não configura um semestre.</p> <p>CERTIDÃO 03/2020, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, o período de 14 a 20 de agosto de 2020 não configura um semestre;</p> <p>Informamos ainda que, segundo o Edital, <i>item 5.2, a experiência profissional: seja docência ou exta-docência são considerados apenas os últimos 04 anos.</i></p> <p>Sua pontuação total foi de 40 pontos.</p>
<p>Ricardo André Naka</p>	<p>A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, segue criteriosamente o Edital e após a reanálise da sua documentação por esta comissão, seu recurso foi indeferido.</p> <p>Segue abaixo detalhadamente sua pontuação obtida:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) <b>Titulação: 25 (pós-graduação) pontuação não cumulativa.</b></li> <li>2) <b>Experiência na docência presencial: 05 pontos</b></li> </ol>

DECLARAÇÃO DA SEDI, o período de 27/05/2020 a 20/06/2020, não pontua por não configurar um semestre;

DECLARAÇÃO DA SEDI, os períodos de 18 de junho a 14/08/2018 e 24/01 a 18/02/2019 e 19/11 a 12/12/2019 e 13/12 a 18/02/2020, não pontuam, pois conforme Edital, item c.3) declaração em papel timbrado de órgão público, no original ou cópia autenticada, contendo a função desempenhada, a data (dd/mm/aa) de início e de término da atividade. Mas também não configura um semestre.

O período de 30/03/2020 até 19/06/2020, não configura um semestre;

DECLARAÇÃO DA SEDI, o período de 03/07/2017 até 08/10/2017, não configura um semestre;

DECLARAÇÃO DA SEDI, o período de 16/08 a 11/11/2018 e 20/11 a 17/12/2018 e 09/05 a 21/05/2019, não pontuam, pois conforme Edital, item c.3) declaração em papel timbrado de órgão público, no original ou cópia autenticada, contendo a função desempenhada, a data (dd/mm/aa) de início e de término da atividade. Mas também não configura um semestre, pois conforme Edital, item 5.2 f. *para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) semestre, o período completo de 06 (seis) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.*

DECLARAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, o período de 18/0//2015 a 02/09/2017, 05 pontos. Lembrando que conforme Edital, item 5.2, itens: 2 e 3 a experiência ocorrida nos últimos 04 anos (iniciamos a contagem a partir da publicação do Edital);

CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO, o período de 20/05/2019 a 06/11/2019, não configura um semestre.

O período de 07/10/2020 até a publicação do Edital, não configura um semestre.

### 3) Experiência em extra docência: 25 pontos

DECLARAÇÃO DA SEDUC, o período de 18/03/2018 a 30/11/2018 e 17/09/2019 até a presente data: 15 pontos.

DECLARAÇÃO DA SEDI, o período de 18/08/2016 até 20/03/2018: 10 pontos.

DECLARAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL PEDRO NECA, documento duplicado, haja vista que foi apresentado ainda o período de paralisação que não pode ser pontuado. No entanto, a declaração assinada pelo Coordenador

	<p>do Programa MEDIOTECH, consta as datas corretas. Sua pontuação total foi de 55 pontos.</p>
<p>Karlos Henrique Alencar Borges</p>	<p>Após entrar em contato com a Unidade Escolar, foi relatado que os documentos foram conferidos pelo servidor da Unidade, no entanto, esqueceram de escrever confere com o original. Diante do fato, seu recurso foi deferido. Segue abaixo detalhadamente sua pontuação obtida:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) <b>Titulação: 25 (pós-graduação) pontuação não cumulativa.</b></li> <li>2) <b>Experiência na docência presencial: 30 pontos</b></li> </ol> <p>DECLARAÇÃO DO CEPI LYCEU DE GOIÂNIA: o período de 01/10/2017 a 18/12/2019, 04 semestres; DECLARAÇÃO DA SEDI: o período de 08/05/2017 a 08/07/2017: não configura um semestre; 10/07/2017 a 01/09/2017, não configura um semestre; 18/09/2017 a 10/11/2017, Não configura um semestre; DECLARAÇÃO DO PRONATEC UEG: o período de 10/03/2020 a 20/10/2020, 01 semestre; 12/03/2020 a 07/07/2020, não configura um semestre; 16/09/2019 a 20/11/2019, não configura um semestre; DECLARAÇÃO DA SEDUC: o período de 12/12/2016 a 14/11/2017, 01 semestre;</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>3) <b>Experiência em extra docência: 05 pontos</b></li> </ol> <p>CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO: o período de 13/08/2019 a 29/05/2020, 01 semestre; BRASIL TELECOM, o período de 09/12/2020 até a presente data, não configura um semestre.</p> <p>Sua pontuação total foi de 60 pontos. Informamos ainda que, segundo o Edital, <i>item 5.2, a experiência profissional: seja docência ou extra-docência são considerados apenas os últimos 04 anos.</i></p>
<p>César Cândido de Brito</p>	<p>Seu recurso foi indeferido. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, segue criteriosamente o Edital, e no Anexo III, não prevê a vaga para o curso de <i>Técnico em Agropecuária</i>, como foi preenchido na sua ficha de inscrição. O nome correto do curso é Curso Técnico em Agronegócio no Colégio Estadual Martins Borges – Rio Verde - Goiás.</p>

<p>Andreia Vieira Pinheiro</p>	<p>Informamos que a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, segue criteriosamente o Edital, e conforme Edital, item 4.8, letra “o” Deixar de apresentar declaração de lotação, caso seja servidor ativo da Secretaria de Estado da Educação, conforme anexo VII;</p> <p>Fato esse que foi confirmado após a consulta no Sistema de Modulação, consta como servidor “ativo” e o Edital também diz que 4.5. <i>Não serão considerados para efeito de pontuação, documentos entregues fora do envelope ou encaminhados por e-mail, cópias de documentos sem autenticação e documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de pontuação [...].</i></p>
<p>Marcus Vinicius Corrêa de Souza</p>	<p>Informamos que a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo segue, rigorosamente, os critérios dispostos no edital. Sendo que são considerados para análise, somente, os documentos entregues pelo candidato no período de 28/01/2021 até 05/02/2021. Dentre os critérios, tem-se o item 4.3, letra “b” referente à <b>comprovação da escolaridade</b>: <i>cópia de diplomas e certificados; ou declaração de efetiva colação de grau; ou declaração de conclusão do curso técnico de nível médio ou de especialização; ou ata de dissertação de tese de mestrado e doutorado, de acordo com o requisito exigido no anexo III. TODAS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADAS AUTENTICADAS (EM CARTÓRIO OU COTEJO). Não será aceito, para fins de comprovação de escolaridade, o histórico escolar. Observar o item 5.2, que estabelece os critérios para pontuação e o Anexo III, das vagas;</i></p> <p>É oportuno destacar que no Anexo III, constam os requisitos a serem atendidos pelo candidato, a fim de que ele possa participar do certame. Para tanto, faz-se necessário que a documentação apresentada comprove a escolaridade/formação inicial/ curso superior que prevê Vagas/função: <i>Curso Superior em Ciência da Computação, ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Redes de Computadores ou Sistemas de Informação, ou Sistemas para Internet ou Segurança da Informação ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Processamento/Banco de Dados ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Software ou Tecnólogo em Sistema para Internet, ou Licenciatura em Informática ou computação ou Curso Superior com Curso Técnico com 1000h ou mais) na área de Informática.</i></p> <p>Cumpre destacar que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) O diploma de graduação é o parâmetro inicial para a classificação do candidato no certame.</li> <li>2) O candidato anexou junto com o requerimento do recurso o Diploma de Graduação, que não pode ser pontuado, uma vez que</li> </ol>

	<p>foi entregue fora do prazo, item 4.5. <i>Não serão considerados para efeito de pontuação, documentos entregues fora do envelope ou encaminhados por e-mail, cópias de documentos sem autenticação e documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de pontuação, [...].</i></p> <p>3) Diante do exposto, e do não cumprimento do item 4.3, letra “b” e Anexo III, o candidato foi desclassificado conforme edital item 4.8, <i>letra “a”, não apresentar cópia de declaração ou certificado ou diploma que comprove a escolaridade;</i></p> <p>Portanto, tem-se que a referida Comissão de Avaliação do Processo Seletivo concluiu pelo indeferimento do recurso interposto.</p>
<p>Robson Alves Faleiro</p>	<p>A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, segue criteriosamente o Edital e após a reanálise da sua documentação por esta comissão, seu recurso foi indeferido.</p> <p>Conforme Edital, item 4.8 - Será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo: letra “h” Apresentar ficha de inscrição sem assinatura.</p>
<p>Adriana Maria Araújo</p>	<p>A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, segue criteriosamente o Edital e após a reanálise da sua documentação por esta comissão, seu recurso foi indeferido.</p> <p>Segue abaixo detalhadamente sua pontuação obtida:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) <b>Titulação: 25 (pós-graduação) pontuação não cumulativa.</b></li> <li>2) <b>Experiência na docência presencial: 0 pontos</b></li> </ol> <p>DECLARAÇÃO DO IFG – CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA: o período de novembro/2015 a junho/2016, <b>não pontua</b>, pois conforme Edital, item c.3) declaração em papel timbrado de órgão público, no original ou cópia autenticada, contendo a função desempenhada, a data (dd/mm/aa) de início e de término da atividade; informamos ainda que, segundo o Edital, <i>item 5.2, a experiência profissional: seja docência ou exta-docência são considerados apenas os últimos 04 anos.</i></p> <p>DECLARAÇÃO DA CMEP: o período de janeiro/2017 a agosto/2019, <b>não pontua</b>, pois conforme Edital, item c. Para comprovar experiência profissional: c.1) cópia autenticada do contrato de trabalho devidamente acompanhada de declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador atestando a função desempenhada e o período de contratação, com data (dd/mm/aa) de início e fim;</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>3) <b>Experiência em extra docência: 20 pontos</b></li> </ol> <p>DECLARAÇÃO COLÉGIO ESTADUAL DOM PEDRO I: o período 04/08/2017 até 31/11/2018, configura dois semestres; período</p> <p>de 16/09/2019 até 17/09/2020, configura dois semestres;</p> <p>CTPS – SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO: o período de</p>

	<p>21/08/2008 até 01/04/2009, <b>não pontua</b>, lembrando que conforme Edital, item 5.2, itens: 2 e 3 a experiência ocorrida nos últimos 04 anos (iniciamos a contagem a partir da publicação do Edital);</p> <p>CTPS – CEGECON - CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA: o período de 25/11/2019 a presente data; Período concomitante com a declaração do Colégio Estadual Dom Pedro I;</p> <p>Sua pontuação total foi de 45 pontos.</p>
<p>Fábio Rodrigues Queiroz</p>	<p>A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, segue criteriosamente o Edital e após a reanálise da sua documentação por esta Comissão, seu recurso foi indeferido.</p> <p>Segue abaixo detalhadamente sua pontuação obtida:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) <b>Titulação: 25 (pós-graduação) pontuação não cumulativa.</b></li> <li>2) <b>Experiência na docência presencial: 20 pontos</b></li> </ol> <p>DECLARAÇÃO GERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO: Período de 01/02/2017 até 01/03/2018, configura dois semestres;</p> <p>Período de 15/08/2018 até 30/09/2018, não configura semestre;</p> <p>Período de 01/11/2018 até 31/01/2019, não configura semestre;</p> <p>DECLARAÇÃO DA MODULAÇÃO E REGISTROFUNCIONAIS:</p> <p>Período de 01/02/2017 até 01/03/2018, sobrepõe a declaração anterior;</p> <p>Período de 01/10/2018 até 01/02/2019, não configura semestre;</p> <p>DECLARAÇÃO INSTITUTO EDUCACIONAL EMMANUEL:</p> <p>Período de janeiro até dezembro de 2019, <b>não pontua</b>, pois conforme Edital, item c. Para comprovar experiência profissional: c.1) cópia autenticada do contrato de trabalho devidamente acompanhada de declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador atestando a função desempenhada e o período de contratação, com data (dd/mm/aa) de início e fim;</p> <p>CTPS – ESCOLA EDUCACIONAL FONSECA LTDA: o período de 01/02/2010 até 20/05/2012, <b>não pontua</b>, lembrando que conforme Edital, item 5.2, itens: 2 e 3 a experiência ocorrida nos últimos 04 anos (iniciamos a contagem a partir da publicação do Edital);</p> <p>CTPS – ESCOLA OBJETIVA LTDA: o período de 01/10/2012 até 25/01/2017, <b>não pontua</b>, lembrando que conforme Edital, item 5.2, itens: 2 e 3 a experiência ocorrida nos últimos 04 anos (iniciamos a contagem a partir da publicação do Edital);</p> <p>CTPS – INSTITUTO EVANGELICO EDUCACIONAL PASSO A PASSO LTDA: o período de 01/02/2018 até 16/02/2019, configura dois semestres;</p>

	<p>CTPS – SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA: o período de 18/11/2020 até data atual, não configura semestre;</p> <p>CTPS – SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO: o período de 03/09/2011 até 09/02/2021, data incorreta, pois os documentos foram entregues até a data de inscrição 05/02/2021, e o documento diz para ver as págs. 48 e 49, mas não foi anexada.</p> <p>3) <b>Experiência em extra docência: 30 pontos</b></p> <p>DECLARAÇÃO GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SEDUC: Período de 09/04/2018 até 25/06/2020, configura quatro semestres;</p> <p>DECLARAÇÃO COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS: Período de 26/01/2017 até 28/01/2018, configura dois semestres;</p> <p>Sua pontuação total foi de 75 pontos.</p>
<p>Aminadab Florencio de Oliveira</p>	<p>Seu recurso foi indeferido. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, segue criteriosamente o Edital, e na sua ficha de inscrição não veio preenchido com o nome do curso que pretende ser coordenador.</p>
<p>Otoniel Vargas Junior</p>	<p>Seu recurso foi indeferido, porque conforme Edital, item 4.8, item 6.4. <i>Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos fora do prazo determinado; entregues pessoalmente; postados via correio; ou ainda, em desacordo com o item 6.3.</i></p> <p>No entanto, a Unidade Escolar não abriu nenhum envelope, entregou todos na Gerência de Educação profissional. E o único comprovante de escolaridade foi de Pós-graduação e que de acordo com o Edital, item 4.3, não o habilita para ser classificado para a vaga:</p> <p><i>b. Para comprovar a escolaridade: cópia de diplomas e certificados; ou declaração de efetiva colação de grau; ou declaração de conclusão do curso técnico de nível médio ou de especialização; ou ata de dissertação de tese de mestrado e doutorado, de acordo com o requisito exigido no anexo III. TODAS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS AUTENTICADOS (EM CARTÓRIO OU COTEJO). Não será aceito, para fins de comprovação de escolaridade, o histórico escolar. Observar o item 5.2, que estabelece os critérios para pontuação e o Anexo III, das vagas;</i></p>
<p>Leandro Miranda de Souza</p>	<p>Após entrar em contato com a Unidade Escolar, foi relatado que os documentos foram conferidos pelo servidor da Unidade, no entanto, esqueceram de escrever confere com o original. Diante do fato, seu recurso foi deferido.</p> <p>Segue abaixo detalhadamente sua pontuação obtida:</p> <p>1) <b>Titulação: 25 (pós-graduação) pontuação não cumulativa.</b></p> <p>2) <b>Experiência na docência presencial: 15 pontos</b></p> <p>COLÉGIO ESTADUAL DOM FERNANDO, o período de 23/01/2018 a 08/03/2018, não pontua por não configurar um semestre;</p> <p>COLÉGIO ESTADUAL DOM FERNANDO, o período de 23/01/2018 a</p>



	<p>08/03/2018 e 03/09/2018 a 31/12/2018, não pontua por não configurar um semestre;</p> <p>DECLARAÇÕES DA FACULDADE ARAGUAIA, não pontua, porque conforme Edital, <i>item 4.3, c.1) cópia autenticada do contrato de trabalho devidamente acompanhada de declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador atestando a função desempenhada e o período de contratação, com data (dd/mm/aa) de início e fim;</i></p> <p>DECLARAÇÕES DA UEG: não pontua, porque conforme Edital, <i>item 4.3, declaração em papel timbrado de órgão público, no original ou cópia autenticada contendo a função desempenhada, a data (dd/mm/aa) de início e de término da atividade.</i></p> <p>DECLARAÇÃO FAC MAIS: o período de 01/08/2017 até presente data, está concomitante com a declaração da IFG;</p> <p>DECLARAÇÃO DO UEG, o período de dezembro/20107 a junho/2019, não pontua, porque conforme edital, <i>item 4.3, c.3) declaração em papel timbrado de órgão público, no original ou cópia autenticada, contendo a função desempenhada, a data (dd/mm/aa) de início e de término da atividade.</i></p> <p style="text-align: center;"><b>3) Experiência em extra docência: 25 pontos</b></p> <p>COLÉGIO ESTADUAL DOM FERNANDO, o período de 03/02/2020 a 24/09/2020,</p> <p>DECLARAÇÃO NORTE SUL PNEUS, o período de 01/12/2015 até presente data: 25 pontos</p> <p>COLÉGIO ESTADUAL HELI ALVES FERREIRA, o período de 03/02/2020 a 28/06/2020, não pontua por não configurar um semestre;</p> <p>Total da pontuação 65 pontos.</p>
<p>Ricardo Alves Neiva</p>	<p>Entramos em contato com a Unidade Escolar e eles disseram que encontraram seu diploma de graduação, diante do fato seu recurso foi deferido. Segue a análise do Processo Seletivo, por esta comissão:</p> <p>Segue abaixo detalhadamente sua pontuação obtida:</p> <p style="text-align: center;"><b>1) Titulação: 25 (pós-graduação) pontuação não cumulativa.</b></p> <p style="text-align: center;"><b>2) Experiência na docência presencial: 15 pontos</b></p> <p>CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDESC, o período de 18/02/2019 até a presente data: 03 bimestres.</p> <p style="text-align: center;"><b>3) Experiência em extra docência: 30 pontos</b></p> <p>CONAB, o período de 03/07/2017 até a presente data: 05 bimestres;</p> <p>Sua pontuação total foi de 70 pontos.</p>
<p>Rodrigo Medeiros Vilela</p>	<p>De Ofício foi incluso o nome do candidato Rodrigo Medeiros Vilela. Segue a análise do Processo Seletivo, por esta comissão:</p> <p>Segue abaixo detalhadamente sua pontuação obtida:</p>

	<p>1) <b>Titulação: 25</b> (pós-graduação) <b>pontuação não cumulativa.</b></p> <p>2) <b>Experiência na docência presencial: 15 pontos</b></p> <p>DECLARAÇÃO DO COLÉGIO 31 DE MARÇO, o período de 11/08/2020 a 20/10/2020, não pontua por não configurar um semestre;</p> <p>DECLARAÇÃO DA SEDI, o período de 03/06/2020 a 30/06/2020, não pontua, por não configurar um semestre;</p> <p>DECLARAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL NOVO GAMA, o período de 26/11/2019 até 14/04/2020, não configura um semestre;</p> <p>DECLARAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL VALPARAISO, o período de 16/10/2019 a 02/07/2020, 01 semestre;</p> <p>DECLARAÇÃO DA SEDI, o período de 06/08/2018 a 16/12/2019, 02 semestres.</p> <p>3) <b>Experiência em extra docência: 0 pontos</b></p> <p>Sua pontuação total foi de 40 pontos.</p>
<p>Bruno Soares Alves dos Santos</p>	<p>A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, segue criteriosamente o Edital e após a reanálise da sua documentação por esta comissão, seu recurso foi indeferido.</p> <p>Segue abaixo detalhadamente sua pontuação obtida:</p> <p>1) <b>Titulação: 25</b> (pós-graduação) <b>pontuação não cumulativa.</b></p> <p>2) <b>Experiência na docência presencial: 25 pontos</b></p> <p>SENAI, o período de 03/12/2013 até 25/11/2019, 25 pontos</p> <p>DECLARAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL DONA DORINHA, o período de 19/04/2018 a 26/10/2018, concomitante com a CARTEIRA DE TRABALHO DO SENAI. Os demais períodos não configuram um semestre.</p> <p>3) <b>Experiência em extra docência: 0 pontos</b></p> <p>ADAPTIVE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, o período de 05/11/2012 até 30/01/2013, não pontua, porque segundo o Edital, <i>item 5.2, a experiência profissional: seja docência ou extra-docência são considerados apenas os últimos 04 anos</i></p> <p>Sua pontuação total foi de 50 pontos.</p>

01-Vaga de Coordenador do Curso **Técnico em Logística** no **Colégio Estadual Prof. Heli Alves Ferreira** – Anápolis- Goiás.

Função	Turno	Carga horária	Requisitos
--------	-------	---------------	------------

Coordenador de Curso	Noturno	20 h Semanais	01-Lilian de Deus Vieira-90 02-Ludmila Nedina Lobato Oliveira Silva-70 03-Kelly Helena dos Santos-60 04-Job Thiago Martins da Silva-55 05-Gizelle Christine Lemes da Rocha-35 06-Liane de Almeida Machado Lemos -30  -Andreia Vieira Pinheiro- Desclassificada conforme Edital, item 4.8, letra “o”. -Graziella Lamim de Andradre Silva- Desclassificado conforme Edital, item 4.8, letra “k”.
----------------------	---------	------------------	--

02-Vaga de Coordenador do Curso **Técnico em Manutenção e Suporte em Informática** no **Colégio Estadual Dom Fernando I - Goiânia - Goiás.**

Função	Turno	Carga horária	Requisitos
Coordenador de Curso	Noturno	20 h Semanais	01-Fábio Rodrigues Queiroz-75 02-Leandro Miranda de Souza-65. 03-Ricardo André Naka-55 04-Catarino de Souza-50 05-Diego Junior do Carmo Oliveira-50 06-Adriana Maria de Araújo-45 07-André Ribeiro da Silva-45 08-Cláudio Antônio Amoury Silva-40 09-Charles Antônio Gonçalves Moreira-40 10-Daniella Gonçalves de Moraes-40 11-Pitágoras Kardec de Oliveira Reis-40 12-Cleuber Marques Siqueira-25  -Vilma Rosa Miotto-Desclassificado conforme Edital, item 4.8, letra “G”. -Karlos Henrique Alencar Borges- Desclassificado conforme Edital, item 4.8, letra “n”. -Robson Alves Faleiro - Desclassificado conforme Edital, item 4.8, letra “h”. -Otoniel Vargas Junior - Desclassificado conforme Edital, item 4.8, letra “a”. -Reginaldo Virgílio da Silva-Desclassificado conforme Edital, item 4.8, letra “n”.

03-Vaga de Coordenador do Curso **Técnico em Administração** no **Colégio Estadual Luiz Alves Machado – Itapaci - Goiás.**

Função	Turno	Carga	Requisitos
--------	-------	-------	------------

		horária	
Coordenador de Curso	Noturno	20 h Semanais	-Kelcia Pereira Cabral Lima- Desclassificada conforme edital, item 4.8, letras: “g” e “i”.

04-Vaga de Coordenador do Curso **Técnico em Manutenção e Suporte em Informática** no **Colégio Estadual Adelvina Flores Ribeiro** – Cristalina - Goiás.

Função	Turno	Carga horária	Requisitos
Coordenador de Curso	Noturno	20 h Semanais	01-Porfírio Santana Peixoto- 45 02-Kamilla Marques Silva-15

05-Vaga de Coordenador do Curso **Técnico em Logística** no **Colégio Estadual Damores do Amaral Medeiros** – Itumbiara - Goiás.

Função	Turno	Carga horária	Requisitos
Coordenador de Curso	Noturno	20 h Semanais	01-Patricia Mara de Jesus Corrêa-55

06-Vaga de Coordenador do Curso **Técnico em Manutenção e Suporte em Informática** no **Colégio Estadual Novo Gama** – Novo Gama - Goiás.

Função	Turno	Carga horária	Requisitos
Coordenador de Curso	Noturno	20 h Semanais	01-Ricardo Alves Neiva-70 02-Bruno Soares Alves dos Santos-50 03-Herbert Carneiro Viana-40 04-Ana Paula de Andrade Felix Silva-40 05-Rodrigo Medeiros Vilela-40  -Diego Cajuzeiro Silva-Desclassificado conforme Edital, item 4.8. letra “g”. -Marcus Vinicius Corrêa de Souza- Desclassificado de acordo com o edital, item 4.8, letra ‘a’.

07-Vaga de Coordenador do Curso **Técnico em Agronegócio** no **Colégio Estadual Martins Borges** – Rio Verde - Goiás.

Função	Turno	Carga horária	Requisitos
Coordenador de Curso	Noturno	20 h Semanais	-César Cândido de Brito-Desclassificado conforme Edital, item 4.8, letra “i”.

			-Aminadab Florêncio de Oliveira- Desclassificada de acordo com o edital, item 4.8, letra “g”.
--	--	--	---

08-Vaga de Coordenador do Curso **Técnico em Agroecologia** no **Colégio Estadual São Miguel do Araguaia** – São Miguel do Araguaia - Goiás.

Função	Turno	Carga horária	Requisitos
Coordenador de Curso	Noturno	20 h Semanais	

09-Vaga de Coordenador do Curso **Técnico em Administração** no **Colégio Estadual Adaguismar de Oliveira** – Trindade - Goiás.

Função	Turno	Carga horária	Requisitos
Coordenador de Curso	Noturno	20 h Semanais	01-Karlos Henrique Alencar Borges-60 02-Rozhana Lelia Dutra-55 03-Job Thiago Martins da Silva-55 04-Aline da Costa Ferreira-40 05-Mariosan Jorge Araújo-40

10-Vaga de Coordenador do Curso **Técnico em Logística** no **Colégio Estadual Senador Theotônio Vilela**– Trindade - Goiás.

Função	Turno	Carga horária	Requisitos
Coordenador de Curso	Noturno	20 h Semanais	01-Karlos Henrique Alencar- 60 02-Job Thiago Martins da Silva-55 03-Mariosan Jorge Araújo-40 04-Charles Antônio Gonçalves Moreira-40  -Mouzar Batista dos Santos Junior- Desclassificado de acordo com o edital, item 4.8, letra “k”.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2021.

Andrei Pires de Alcântara  
PRONATEC/MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS  
Bolsa Formação - SEDUC